



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.762, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

"REGULAMENTA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 309 DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2023, PARA ANUÊNCIA
DOS CONFRONTANTES, NO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município do Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos do artigo 4º-A, §1º da Lei Complementar nº 97, de 03 de setembro de 2010, é necessária a apresentação de carta de anuência dos confrontantes, com assinatura do proprietário ou possuidor do imóvel, conforme modelo de carta de anuência, disponível pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Em casos de espólio, a assinatura deverá ser do inventariante responsável pelo imóvel, comprovada por documentação anexa à carta de anuência.

Art. 3º Em casos de Pessoa Jurídica, é necessária a assinatura do representante da empresa, com a apresentação do contrato social, ou ficha cadastral, informando o quadro societário que comprove a vinculação do mesmo.

Art. 4º A apresentação dos documentos em desacordo com análise dos órgãos técnicos poderá acarretar o indeferimento do exercício das atividades no local pretendido, sem prejuízo à complementação de eventual documentação faltante pelo interessado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 11 de abril de 2024.

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____ portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, conforme anexo, residente e domiciliado à rua _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, proprietário do imóvel de cadastro municipal nº _____, localizado à rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, venho por meio deste, declarar que não me oponho a abertura e estou de acordo com funcionamento da empresa de CNPJ nº _____, sob a responsabilidade de _____, portador do CPF _____, exercer as seguintes atividades _____ no endereço: _____, inscrição cadastral: _____ no endereço: _____, conforme a Lei Complementar 309 de 11 de dezembro de 2023.

Por expressão da verdade, firmo o presente

Porto Ferreira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura